

LEI Nº 1.549 DE 23 DE MAIO DE 2006

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA
O ANEXO X DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2006**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 100,00% (cem por cento) do índice de inflação acumulada nos meses de Maio de 2005 a Abril de 2006 referente ao INPC/IBGE, aplicáveis sobre os vencimentos dos servidores da folha de Março do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O reajuste será aplicado a partir de 1º de Maio, data-base de revisão geral da remuneração dos servidores, conforme determina o artigo 64 da Lei Municipal nº1.535 de 02 de Janeiro de 2006.

Art. 2º No Anexo X da Lei Municipal Nº 1.535, de 02 de janeiro de 2006, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o vencimento do nível I – padrão 1 será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir do mês de Abril e os demais padrões dos níveis seguintes serão reajustados precisamente pelo índice referido no artigo 1 a partir da data-base.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2006.

Ouro Branco, 23 de Maio de 2006.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral